

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.011/2026-PE

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ubajara

Prezados Senhores,

A empresa **EMPÓRIO DO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81, com sede à Rua Coronel Rangel, nº 141, Centro, Sobral/CE, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ANA CÁSSIA AGUIAR ÁGAPE**, inscrita no CPF nº 061.689.163-69 e RG nº 20075303609, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da documentação apresentada pela empresa **TETE SUPERMERCADO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

Ao analisar a documentação de habilitação da empresa recorrida, verificou-se a existência de irregularidades relevantes na comprovação de sua capacidade técnica, as quais comprometem a validade dos documentos apresentados.

Especificamente:

- O **Atestado de Capacidade Técnica** apresentado encontra-se **desprovido de cabeçalho**, impossibilitando a identificação da pessoa jurídica emitente, o que compromete sua autenticidade;
- O documento não contém elementos essenciais à sua validação, tais como identificação formal do emitente, assinatura devidamente qualificada ou qualquer meio de verificação;
- Ademais, a empresa **não apresentou documentos complementares**, como **contratos ou notas fiscais**, que comprovem a efetiva execução do objeto descrito no referido atestado.

2. DO DIREITO

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à qualificação técnica, a Administração deve exigir documentos idôneos, válidos e verificáveis, aptos a comprovar a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto licitado.

A apresentação de atestado sem identificação do emitente, desacompanhado de documentos que permitam sua verificação, viola os princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, previstos na legislação aplicável.

Ademais, a aceitação de documento nessas condições compromete a segurança da contratação e a lisura do certame.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- O conhecimento e provimento do presente recurso, para que seja declarada a inabilitação da empresa TETE SUPERMERCADO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, em razão da inconsistência e insuficiência da documentação apresentada;

ou, subsidiariamente,

- A realização de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa recorrida apresente documentação complementar idônea (contratos, notas fiscais ou outros meios válidos), apta a comprovar de forma inequívoca a execução dos serviços constantes no atestado apresentado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sobral/CE, 20/03/2026

ANA CASSIA AGUIAR
AGAPE:0616891636
9

Assinado de forma digital
por ANA CASSIA AGUIAR
AGAPE:06168916369
Dados: 2026.03.20
11:06:44 -03'00'

ANA CÁSSIA AGUIAR ÁGAPE
Representante Legal
EMPÓRIO DO PAPEL LTDA